

GRUPO CHORLAVÍ

CONCURSO FONDO MINK'A DE CHORLAVÍ 2006

Regulamento Oficial do dia 26 de Junho de 2006

As eventuais modificações feitas ao presente Regulamento, posteriores ao dia 26 de junho de 2006, serão publicadas na página web do Grupo Chorlaví (www.GrupoChorlavi.org)

Tábua de Conteúdos

I. SOBRE O PRESENTE DOCUMENTO E OUTROS TEXTOS COMPLEMENTARES	1
II. OBJETIVO.....	1
III. SOBRE AS ORGANIZAÇÕES QUE PODEM PARTICIPAR	1
iv. SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE ASSUMEM AS ORGANIZAÇÕES QUE PARTICIPAM AO FUNDO.....	2
v. SOBRE A RECEPÇÃO DE CONSULTAS	2
vi. FORMATO DAS PROPOSTAS.....	2
VII .RECEPÇÃO E PRAZO PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS.....	5
VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO CRITERIOS DE ELEGIBILIDADE	6
IX. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO CRITERIOS DE MÉRITOS	6
X. ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO SEGUNDO CRITERIOS DE SELEÇÃO	9
XI. INFORMAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO	9
XII. CONTRATOS.....	9
XIII. RELATÓRIOS.....	10
XIV. ACTIVIDADES POSTERIORES Á EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	10
XV. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DURANTE O CONCURSO	11
XVII. ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÕES.....	12

I. SOBRE O PRESENTE DOCUMENTO E OUTROS TEXTOS COMPLEMENTARES

1. O presente Regulamento do Fundo Mink'a de Chorlaví (o Fundo) estabelece as regras e procedimentos para a realização dos Concursos de Projetos do Fundo e para a execução dos projetos que forem co-financiados pelo mesmo. A versão oficial do presente documento está publicada na página web do Grupo Chorlaví (o Grupo) (www.GrupoChorlavi.org), incluindo as mudanças que o Conselho do Grupo considerar necessário incorporar a qualquer momento.

II. OBJETIVO

2. O Fundo Mink'a de Chorlaví é um mecanismo de concurso anual do Grupo Chorlaví que tem como objetivo financiar projetos de sistematização ou de investigação aplicada de experiências inovadoras de transformação institucional e/ou produtiva, das sociedades rurais na América Latina, no contexto de um ciclo de aprendizagem social. Entenda-se ciclo de aprendizagem social como um conjunto de atividades de sistematização, reflexão crítica, diálogo, comunicação e documentação, entre outras, que, através de um processo sistemático, analítico e integral, buscam dar respostas às perguntas formuladas em torno de um tema específico e relevante.

III. SOBRE AS ORGANIZAÇÕES QUE PODEM PARTICIPAR

3. Cada proposta deverá incluir necessariamente uma Organização Coordenadora, e poderá (sem ser uma exigência obrigatória) além incluir uma ou mais Organizações Co-executoras. A organização Coordenadora é aquela que : (ii) representa ante o Fundo ao conjunto das organizações que tem-se reunido para desenhar e executar o projeto, (ii) suscribe o Contrato si a proposta resulta vencedora, e, em consecuencia, é legalmente responsável de seu cumprimento, (iii) recebe os recursos de co-financiamento aportados pelo Fundo e é responsável da sua administração e da rendição de contas, e (iv) é responsável da apresentação de informes.
4. Pode participar das propostas de projeto apresentadas ao Concurso do Fundo, qualquer organização pública ou privada que tenha personalidade jurídica em qualquer dos países da América Latina e o Caribe. As Organizações Coordenadoras de cada projeto, não poderão ser entidades com fins de lucro. Porém, estas organizações sim poderão participar como Organizações Co-executoras.
5. Uma mesma Organização participando como Organização Coordenadora, só pode adjudicar-se um máximo de um projeto em cada Concurso. Se uma mesma Organização Coordenadora apresenta dois ou mais propostas a um mesmo Concurso, como máximo só poderá resultar eleita uma só de ditas propostas para receber o apoio do Fundo . Uma mesma organização pode participar como Organização Coordenadora de um projeto, e Organização Co-Executora de um ou mais projetos adicionais.

IV. SOBRE AS OBRIGAÇÕES QUE ASSUMEM AS ORGANIZAÇÕES QUE PARTICIPAM AO FUNDO

6. As organizações que participem aos projetos apresentados a os Concursos do Fundo, sejam em qualidade de coordenadoras dos projetos ou de co-executoras, se obrigam só pelo fato de participar e acatar o disposto neste Regulamento, na Convocatoria ao Concurso, e nos Contratos que eventualmente se suscribam para a implementação dos projetos. Especialmente, ditas organizações se obrigam a executar os projetos em concordancia con a proposta apresentada ao Concurso e a participar ativamente nas atividades de análise comparativo e comunicação de resultados, que se levarão a cabo como parte do ciclo de um projeto de aprendizagem social.

V. SOBRE A RECEPÇÃO DE CONSULTAS

7. Uma vez publicados o Regulamento e a Convocatoria ao Concurso, e até 20 dias da data definida como prazo final para a entrega de propostas, os interessados poderão fazer consultas pedindo aclarar aspectos específicos do Regulamento ou da Convocatoria . As consultas ao endereço indicado no Sitio Web del Grupo e ao final do presente Regulamento.As consultas e as respostas as mesmas serão publicadas no Sitio Web do Grupo.
8. Não se responderão consultas que apontem a solicitar de parte do Fundo uma opinião sobre a elegibilidade, conteúdo ou qualidade de uma proposta em particular.

VI. FORMATO DAS PROPOSTAS

9. A proposta debe utilizar obrigatoriamente o seguinte formato:
 - (a) Portada. Uma página com :(i)O titulo do projeto; (ii) o nome completo, a sigla e o país da Organização Coordenadora, assim como seu endereço postal, telefone, fax e correio eletrônico ;Organizações Co-Executoras do Projeto.
 - (b) Resumo executivo. O resumo deberá incluir uma síntesis de :(i) a justificação do projeto (Por que é importante fazer este projeto?); seus beneficiarios diretos e indiretos (Quem tem interesse no projeto?);(iii) os objetivos e produtos esperados (Que resultados ofereceo projeto?), e ; (iv)a metodologia (Como vai-se chegar a ditos resultados?). Assim mesmo, num párrafo breve se deberá marcar o custo total do projeto e o monto total do co-financiamento solicitado ao Fundo, em dolares USA, assim como o prazo total contemplado para a realização do projeto, em meses . Finalmente, o último párrafo do resumo executivo deberá nomear às Organizações Coordenadora e Co-Executoras, indicando o país em que tem sua personalidade jurídica e se são ou não são organizações privadas com fins de lucro.
 - (c) Antecedentes e Justificação. Há quatro perguntas que devem se responder a esta seção da proposta: (i) Por que e para quem é importante este projeto ?;(ii) Quais são os antecedentes previos deste projeto ?(estudos ou

projetos de desenvolvimento já existentes, fatos políticos ou sociais que motivam ou fazem urgente investigação, etc.);(iii)Como este projeto complementa ou agrega valor a outros projetos ou iniciativas já em curso? (iv) Como o projeto esta claro e diretamente relacionado com o Tema da Convocatoria a Concurso do Fundo?

(d) Objetivos gerais e específicos. O objetivo geral se refere ao propósito mais amplo de desenvolvimento ao que o projeto vai contribuir . Os objetivos específicos são os resultados ou produtos ou efeitos que o projeto vai gerar em forma direta. Os objetivos específicos devem estar formulados da maneira mais concreta e direta possível ; e devem ser verificáveis .Para que o projeto se declare eleito e possa ser avaliado, é indispensável que o objetivo geral e os objetivos específicos estejam clara e diretamente relacionados com as Perguntas Orientadoras dos projetos que aparecem na Convocatoria 2006.

(e) Metodologia do Projeto. A pergunta que deve-se responder nesta seção do documento-projeto é a seguinte:Como vão-se lograr os objetivos gerais e específicos do projeto? A metodologia deve-se apresentar em varias seções, cada uma das quais deve corresponder a um dos objetivos específicos .Para cada objetivo específico, a proposta deve descrever claramente :(i) os metodos que se utilizarão (por exemplo para alcanzar o objetivo específico de dispôr de um diagnostico dos recursos produtivos controlados pelas mulheres, se empregará o método de Diagnostico Rural Participativo...);(ii)as principais atividades que vão- se realizar ou as ferramentas que se usarão (por exemplo, uma atividade pode ser : se realizará um exercicio com um grupo de dez mulheres da comunidade, e dos médicos do serviço de saúde, para identificar as causas mais importantes da desnutrição infantil na zona Uma ferramenta aplicada pode ser :Se aplicará uma pesquisa de opinião os extensionistas que trabalham na zona ;(iii)quem realizará cada uma das atividades (por exemplo, a avaliação dos resultados dos Ensaios de Metodos de Labranza Conservacionista será realizada pelos Monitores Camponeses em conjunto com os tecnicos da ONG), e ;(iv) Os resultados ou produtos parciais e finais que se terão em cada atividade ou conjunto de atividades (por exemplo, Se conseguirão Mapas de Recursos da Comunidade segundo género e idade dos moradores da comuna), É muito útil incluir um quadro de sintesis da metodologí, do seguinte tipo:

Objetivo Específico	Método	Atividades principais	Participantes	Resultados ou produtos

(f) Cronograma. Uma tabúa ou diagrama que indique o mês de começo e fim das atividades principais e o mês em que se disporá dos produtos principais. O projeto deve finalizar (incluindo a entrega de informes finais) como máximo 12 meses depois de suscrito o contrato.

(g) Orçamento. O orçamento deve ser expressado em dólares dos Estados Unidos . O formato obrigatório do orçamento é o seguinte:

Item de Gasto	Em dólares USA para a duração total do projeto		
	APORTE DO FUNDO	OUTROS APORTES	TOTAL
Pessoal			
Gastos de operação			
Inversões	0.00		
Gastos administrativos	Máximo 10% da soma de pessoal e operações		
Imprevistos	Máximo 5% do ítem de Gastos de operação		
Total	Máximo US\$ 15,000 para projetos num só país Ou US\$ 20,000 para projetos em dois ou mais países		

- (i) O ítem de Pessoal inclui salários, honorarios e os correspondentes Impostos, gastos sociais e previsionais, etc.
- (ii) O ítem de Gastos de Operação inclui os custos diretos de todos os bens e serviços requeridos para a realização das atividades do projeto, com exeção dos investimentos.
- (iii) O ítem de Investimentos inclui o custo de todos os bens móveis e imóveis que se tenham de adquirir para satisfazer necessidades diretas do projeto . Inclui compra de veículos, ou equipes computacionais ou audiovisuais .O Fundo NÃO contribuirá a financiar investimentos.
- (iv) O ítem de Gastos Administrativos inclui os custos dos serviços de apoio diretos ou indiretos requeridos pelo projeto (escritorio, contabilidade apoio secretarial, luz, elétrica, serviços de documentação ou biblioteca, etc)
- (v) O ítem Imprevistos representa uma soma por um máximo de até 5% ítem de operações, que o coordenador do projeto pode destinar a reforçar os ítems de Pessoal de Operações sem necesidade de solicitar autorização do Fundo . O uso destino deste ítem deverá explicar-se expost no informe financeiro do projeto.
- (vi) A coluna de Outros Aportes inclui os gastos financiados pelas instituições participantes no projeto, e/ou aqueles que serão financiados por qualquer outra fonte distinta ao Fundo.
- (vii) O aporte total solicitado ao Fundo deverá ser igual ou inferior a US\$ 15,000 para projetos a realizar-se num só país, ou a US\$ 20,000 para projetos a realizar-se em dois ou mais países.

- (h) Anexos. O projeto deverá incluir dois anexos: (i) Experiência Institucional da organização ou das organizações participantes, onde será descrita a experiência das instituições ou entidades participantes a partir de janeiro de 2000. (ii) Curriculum Vitae da Equipe Principal que participará do projeto (não deve conter mais de três páginas).
10. As propostas podem se apresentar por escrito em Espanhol, Português, Inglês, Francês.
11. A longitude máxima total das propostas, desde a portada até os anexos ambos incluídos não deve superar as 15,000 palavras (aproximadamente 30 páginas). O Fundo se reserva o direito de não aceitar nem processar aquelas propostas que superem o limite de extensão.

VII .RECEPÇÃO E PRAZO PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS

12. Os participantes deverão fazer chegar suas propostas e todos os documentos anexos requeridos em estas bases, ao endereço que se indica ao final do presente Regulamento, dentro do prazo fixado no ponto seguinte . A recepção fora do prazo da proposta, ou a recepção das mesmas em forma incompleta, será motivo suficiente e automático para eliminar a proposta . Não se aceitarão como argumentos para evitar a eliminação da proposta nenhum impedimento técnico, físico, legal ou administrativo que tenha afetado ao postulante, ainda e quando este tenha sido de força maior e alheio a vontade do postulante.
13. O prazo para a entrega da proposta e dos demais documentos anexos termina na sexta-feira, 29 de setembro de 2006, à 1 da tarde, hora de Santiago, Chile.
14. As postulações devem incluir os seguintes documentos para poder ser recebidas em conformidade e ser admitidas ao Concurso:
- (a) Documento-Projeto e seus anexos : Se a proposta se envia por correio aéreo ou por courier, uma cópia em papel de arquivo computacional em disquete de 3 ½ ou CD ROM, do documento principal e dos anexos . Alternativamente, se a proposta se envia por correio eletrônico, um ou mais attachment com o arquivo computacional do documento principal e os anexos.
- (b) Carta de Compromisso da Organização Coordenadora :Dita carta de compromisso deve indicar :(i) Que a organização identificada com seu nome completo se compromete a suscribir o contrato respectivo e a participar na execução do projeto no caso de que resulte vencedor no Concurso; (ii) que a organização se obriga a realizar os aportes ao financiamento do projeto segundo o estabelecido no orçamento da proposta ; (iii) que a organização conhece e aceita em termos do Regulamento e da Convocatoria a Concurso do Fundo Mink'a de Chorlaví ; (iv) o tipo de personalidade jurídica de dita organização e o país onde está legalmente constituída, explicitando que dita organização não é uma empresa privada com fins de lucro. Esta carta de compromisso deverá ser assinada por uma pessoa que tenha autoridade para estabelecer compromissos em nome da organização . Se a proposta se envia por correio aéreo ou por courier, se devem incluir originais das cartas de compromisso . Alternativamente, se a proposta se envia por correio eletrônico, ditas cartas se

poderão enviar por fax, junto a uma carta coberta indicando com clareza a que proposta correspondem.

15. As propostas e seus anexos devem apresentar-se em formato eletrônico em arquivos que possam ser lidos diretamente com o software Word, versão 2000, para PC. Se solicita não incluir quadros, imagens ou gráficos que acrescentem o tamanho do arquivo mais de aproximadamente 500 a 700 Kilobytes.

VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO CRITERIOS DE ELEGIBILIDADE

16. As propostas que se recebam dentro do prazo fixado no capítulo anterior, serão avaliadas por pessoal contratado por o Grupo para segurar que se cumpram com os criterios de elegibilidade que se indicam a seguir:

- (a) Documentação completa de acordo ao Regulamento . Cada proposta deve incluir a totalidade dos documentos solicitados, quer dizer (i) documento principal de acordo ao formato indicado neste Regulamento ; (ii) anexos ao documento principal ; (iii) carta de compromisso da Organização Coordenadora da Proposta.
 - (b) Montos totais de co-financiamento por parte do Fundo dentro dos limites máximos fixados.
 - (c) Duração total do projeto igual ou inferior a 12 meses.
 - (d) Tipo de Organização Coordenadora . A organização que cumpre o papel de coordenadora do projeto, está legalmente constituída num país de América Latina e o Caribe e não é uma empresa privada com fins de lucro.
 - (e) Projeto dentro do tema do Concurso. Antecedentes, objetivos, produtos esperados e metodologia do projeto indicam que a proposta cumpre com os termos da Convocatoria a Concurso.
 - (f) Projeto correspondente as iniciativas de interesse do Grupo. Os projetos deverão ser iniciativas de sistematização de experiências (políticas inversões públicas ou privadas, programas, projetos, etc) no tema da Convocatoria ao Concurso. Não são eleitas as propostas de investigação académica ou aqueles que são projetos de ação de desenvolvimento, sem um componente principal e central de sistematização de experiências .
17. Será suficiente que uma proposta não cumpra com um só dos criterios de elegibilidade, para que automaticamente fique fora do concurso.

IX. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO CRITERIOS DE MÉRITOS

18. Aquelas propostas que sejam declaradas elegíveis, serão lidas e avaliadas mínimo por dois avaliadores anónimos.
19. O mérito de cada proposta se qualificará de acordo aos seguintes criterios:
- (a) A clareza e qualidade geral da proposta apresentada ao concurso. Este fator se medira considerando os seguintes aspectos: (i) que o projeto esteja bem justificado, quer dizer, que na seleção de Antecedentes e Justificação da proposta, apresentem em forma clara e com uma linguagem direta o problema ou tema que pretende

encarar; (ii) que os beneficiarios diretos e potenciais do projeto estejam clara e diretamente identificados na seção de Antecedentes e Justificação da proposta quer dizer, que se explique que setores sociais e/ou agentes e/ou tomadores de decisões tem interesse no projeto, e o por quê de dito interesse ; (iii) que esteja claro a onde se quer chegar com o projeto, quer dizer que os objetivos específicos e os produtos e resultados sejam claros, concretos e verificáveis ;(iv) que a metodologia do projeto seja clara e conducente ao logro dos objetivos específicos e que corresponda a um processo de sistematização, quer dizer a um processo de ordenamento e reflexão critica a partir de uma ou mais experiências de desenvolvimento, em relação a uma pergunta ou preocupação predefinida, com a participação dos setores locais e orientada a geração de lições aprendidas dirigidas que permitam melhorar a ação propria assim como contribuir com um corpo mais amplo de conhecimentos ; (v) que o projeto mostre coherencia interna, quer dizer, que exista uma relação direta e lógica entre o problema a encarar pelo projeto, o objetivo geral, os objetivos específicos a metodologia os produtos e resultados, o cronograma e o orçamento . A pontuação máxima possível de asignar por este criterio é de 17 pontos.

- (b) O caráter inovador da ou as experiências sistematizadas e seu potencial para entregar lições de amplo interesse. O Grupo deseja privilegiar projetos de investigação aplicada e de investigação-ação que sistematicem experiências concretas de desenvolvimento que possam-se consederar inovadoras na suas estrategias, enfoques, conceitos, metodos formas de organização ou outros aspectos de interesse público . Ao mesmo tempo, se privilegiarão propostas em que as experiências que serão sistematizadas, sejam de interesse amplo a nível latinoamericano, quer dizer que conttenham o potencial de dar conclusões, recomendações e lições aprendidas que possam de utilidade para um número significativo para um numero de agentes involucrados nas experiências de desenvolvimento . A pontuação máxima possível de asignar a este criterio é de 18 pontos.
- (c) O tratamento do tema da equidade entre distintos setores da população envolvida na experiência que será sistematizada mediante o projeto, incluindo a questão da equidade entre homens e mulheres rurais. Em conseqüência, o Grupo dará prioridade às propostas de projetos que tratem de forma explícita e direta o tema de equidade, ou seja, que (i) se referirem a experiências onde as iniciativas concretas que buscaram incidir sobre os efeitos e resultados da migração internacional no interior do território de origem tenham levado em consideração elementos de equidade entre a população, e/ou (ii) que na análise dos efeitos e resultados da migração internacional seja considerado como estes se distribuem entre os distintos setores da população rural (por exemplo, aplicando o enfoque de equidade de gênero ou étnica). A pontuação máxima para este critério será de 16 pontos.
- (d) A experiência do grupo que executará o trabalho, com relação à realização de projetos de sistematização, investigação aplicada e investigação-ação. Este critério inclui tanto a experiência institucional, como a experiência dos indivíduos que desempenham um papel importante no projeto. O que se busca é que a Organização Coordenadora e os indivíduos que fazem parte do projeto tenham experiência em trabalhos relacionados à migração internacional e seu impacto no território de origem. A pontuação máxima possível para este critério será de 16 pontos.

- (e) Focalização. O Grupo preferi apoiar projetos que se realizam em, ou beneficiam diretamente a, territorios com alta incidencia de pobreza rural e alta incidencia de processos de deterioro dos recursos naturais. Igualmente, asignará uma maior pontagem a projetos que se realizem com, ou vão em direto beneficio de setores sociais rurais tradicionalmente excluídos, tais como mulheres, estratos de pobreza extrema comunidades indígenas ou afroamericanas, jovens. A pontuação máxima possível de asignar por este criterio é de 10 pontos.
- (f) A relação de complementariedade e “agregação de valor” o projeto proposto com relação de outras atividades e projetos já em curso a cargo das organizações participantes. Para que possa aplicar-se este criterio, o projeto de claramente representar uma ação adicional distinta, embora complementaria, a aquelas já em curso, e não um simples incremento na quantidade ou intensidade ou cobertura de atividades já em execução ou já previstas. A pontuação máxima possível de asignar por este criterio é de 10 pontos.
- (g) A colaboração e cooperação na diversidade. O Grupo se interessa em promover a cooperação e diálogo entre organizações diversas . Esta diversidade pode-se dar ao provir as organizações de diferentes países (ou diferentes regiões no Brasil, México e Argentina); ao estar elas especializadas em distintos temas (por exemplo, uma tem trajetória em microcrédito e a outra em conservação de recursos naturais); ou por ser representativas de distintos tipos de organização (por exemplo, ONG colaborando com universidades). A pontuação máxima possível de asignar por este criterio é de 10 pontos.
- (h) O aporte dos postulantes ao co-financiamento do projeto. O Grupo só complementa o financiamento dos projetos. Quando maior seja a porcentagem do orçamento total do projeto que provêm de outras fontes seguradas, maior será a pontuação asignada por este criterio. Para a aplicação deste criterio, somente se tomará em conta o aporte dos participantes ao financiamento dos custos diretos do projeto (quer dizer, se excluem os aportes a os custos gerais, custos de administração ou overhead). A pontuação máxima possível de asignar por este criterio é de 3 pontos.
20. É responsabilidade dos postulantes segurar-se que sua proposta inclua informação relevante e suficiente, que permita aos avaliadores aplicar estes criterios. O avaliadores revisarão e emitirão suas opiniões de cada proposta sobre a base da informação que ésta contem . Se a informação não é suficiente ou é ambigua, os revisores assumirão que não se tem cumprido os criterios.
21. Os pontos que cada um dos dois avaliadores derem a cada proposta assim como os respectivos motivos, serão registrados por escrito. A pontuação obtida por cada proposta em cada critério específico, será resultado da média simples dos pontos outorgados por cada avaliador. Caso existam diferenças importantes (de mais de 20%) entre dois avaliadores na qualificação do mesmo projeto, será necessário ter a opinião de um terceiro avaliador independente, desde que pelo menos um dos avaliadores originais tenha dado uma nota total de 55 pontos ou mais à referida proposta. A terceira avaliação será considerada para o processo de seleção final.

X. ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO SEGUNDO CRITERIOS DE SELEÇÃO

22. As propostas que serão Consideradas pelo Comité do Fundo para adjudicar-lhes os recursos de co-financiamento, serão aquelas que tenham logrado uma qualificação e semelhante, quer dizer :
- (a) Quem nos criterios de mérito descritos nos párrafos 19(a), 19(b), 19(c), 19(d), e 19(e), tenha obtido uma pontuação equivalente pelo menos ao 55% da pontuação lograda pelo projeto melhor qualificado neste criterio.
 - (b) Que tenha obtido uma qualificação total que seja igual ou superior ao 55% da qualificação obtida pela proposta com mais alta pontuação total.
23. Dentro deste grupo de projeto, se procurará que os recursos do Grupo se asignem em estrito ordem de qualificação, até esgotar os recursos disponíveis no Fundo para o Concurso.
24. O Conselho poderá omitir o critério de prelação segundo a pontuação total para buscar um melhor equilíbrio entre as diferentes zonas geográficas da América Latina e do Caribe¹ e para favorecer a inclusão de Organizações Rurais e Organizações Sociais. O Conselho poderá tornar esta atribuição efetiva desde que a diferença na qualificação total entre os dois ou mais projetos sujeitos à discussão na etapa de seleção, seja igual ou inferior a 20 pontos.

XI. INFORMAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO

25. Terminado o processo de avaliação e adjudicação, o Grupo publicará no seu Sitio Web os documentos principais de todos os projetos que tenham-se recebido em conformidade dentro dos prazos do concurso. Se identificarão os projetos vencedores do concurso . Dentro de um prazo de 30 días a partir do anuncio público dos resultados do Concurso, os representantes das Organizações Coordenadoras poderão solicitar ao Grupo copias de ditas fichas de avaliação de seus respectivos projetos. Se deixa expressa constancia que o Grupo não dará explicações ou informações adicionais dos argumentos que tenham sido consignados por escrito em ditas fichas pelos avaliadores.

XII. CONTRATOS

26. Para a execução do projeto se assinará um contrato entre RIMISP e a organização coordenadora, quem será totalmente responsável do cumprimento do contrato.
27. RIMISP transferirá os fundos em dólares de Estados Unidos à conta bancaria da organização contratante, a taxa de cambio do dia hábil anterior a data em que se faça a transferencia . RIMISP transferirá o 40% da doação total num prazo máximo de sete días úteis depois da firma do contrato. Um 30% adicional se transferira depois da recepção e aceitação em conformidade do Informe de Avanço . O 30% final será transferido depois de receber e aceitar em conformidade os Informes Financeiros e Tecnicos Finais.

¹ Para estes efeitos, consideram-se como regiões as seguintes: (i) México e América Central (inclui Panamá), (ii) o Caribe, Belize, Suriname e Guiana, (iii) Região Andina (Venezuela, Colômbia, Equador, Peru e Bolívia), (iv) Cone Sul (Brasil, Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai).

28. Os riscos inerentes as flutuações nas taxas entre o Euro e o Dólar Canadense (moedas em que se tem estabelecido as doações de IDRC e do ICCO que permitem constituir o Fundo), o dólar USA (moeda em que opera o Fundo, e na que RIMISP transferirá os fundos das Organizações Coordenadoras de cada projeto), e as diferentes moedas locais em que operem os participantes de cada projeto serão de inteira responsabilidade das instituições participantes em cada projeto. Nem RIMISP, nem o Grupo, nem IDRC nem ICCO, assumirão ou financiarão as perdas que se possam derivar das flutuações cambiarías.

XIII. RELATÓRIOS

29. Durante o sétimo mês posterior à assinatura do Contrato, a Organização Coordenadora apresentará a Rimisp um breve relatório narrativo (de no máximo 10 páginas), no qual se descreverão os primeiros seis meses do projeto, considerando: (i) os principais ajustes feitos à proposta a partir da inclusão das perguntas comuns, surgidas na reunião de coordenadores, (ii) definição e justificação do eixe de sistematização, (iii) definição de hipóteses explícitas e/ou de trabalho, (iv) avanço da reconstrução do processo (se tiver chegado a este nível), (v) as atividades programadas e realizadas, (vi) as atividades programadas e não realizadas ou que foram realizadas fora do prazo, (vii) os principais problemas que surgiram e como foram solucionados, (viii) as principais ações previstas para os próximos seis meses, e (ix) uma breve reflexão sobre o desenvolvimento do projeto.
30. Ao finalizar o projeto e como máximo o 31 de dezembro 2007, a Organização Coordenadora apresentará a RIMISP um Informe Financeiro, assinado pelo Representante Legal e pelo Responsável das Finanzas ou da Contabilidade . O Informe Financeiro se apresentará num formato estándar definido por RIMISP, que será comunicado antes da assinatura do Contrato.
31. Ao finalizar o projeto e como máximo o 31 de dezembro 2007, a Organização Coordenadora apresentará a RIMISP um Informe Tecnico Final, o qual terá a forma de um ou mais artigos publicaveis em alguma revista especializada . As instruções de formaro para a preparação destes Artigos serão publicadas no Sitio Web do Grupo, como máximo com quatro meses de antecendencia à data de apresentação dos informes. Os artigos finais poderão ser rejeitados se este formato não se respeita.

XIV. ACTIVIDADES POSTERIORES Á EXECUÇÃO DOS PROJETOS

32. Após a recepção dos informes tecnicos finais (artígos), se organiza'ra um processo de análise comparativo dos resultados dos distintos projetos, com a finalidade de obter e documentar resultados, conclusões e recomendações gerais, quer dizer, que são aplicáveis a um universo mais amplo que aquele analisado em cada projeto por separado. As Organizações Coordenadoras e Co-executoras dos projetos apoiados pelo Fundo, se comprometem e obrigam a participar em estas atividades a análise comparativo e a adotar o tempo necessário do seu pessoal dentro de um limite prudente.

33. Ao finalizar o análise comparativo, o Grupo desenhará e fará um processo de comunicação estratégica dos resultados de cada Concurso. O objetivo é que os tomadores de decisões com um interesse particular no tema de cada Concurso, acedam aos resultados .As Organizações Coordenadoras e Co-executoras se comprometem e obrigam a permitir ao Grupo o uso gratuito dos informes parciais e finais, dos artigos, e de todo outro produto intermedio ou final gerado pelo seu projeto.

XV. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DURANTE O CONCURSO

34. O Comité do Grupo será responsável da direção e supervisão de todo o processo estabelecido neste Regulamento. Especificamente, aprovará qualquer modificação ao presente Regulamento, revisará seletivamente os informes dos avaliadores anónimos para garantir sua idoneidad e objetividade, e aplicará os criterios de adjudicação para decidir quais são os projetos que serão co-financiados pelo Fundo.

35. Todas as decisões que o Comité do Grupo adote em qualquer momento do processo geral de recepção, revisão, preseleção, ou durante a revisão, e aceitação dos informes Financeiros e Tecnicos parciais e finais, serão definitivas e não estarão sujeitas a apelação ou revisão adicional. O Comité não esta obrigado a justificar suas decisões.

XVI. REGRAS GERAIS

36. Toda a documentação e comunicações oficiais do programa se publicarão, na Internet a travez do sitio web cujo endereço (URL) é <http://www.GrupoChorlavi.org>. Se recomenda aos participantes e interessados, que em forma periódica revisem este sitio web para informar-se sobre a marcha do programa e sobre eventuais decisões que pudessem modificar o estabelecido no presente documento . As modificações que se publiquem no sitio web entrarão em vigencia desde o momento de sua publicação electrónica.

37. Qualquer situação não coberta adequadamente nesta Convocatoria será resolvida pelo Conselho do Grupo.

38. Durante a implementação dos projetos, ou depois de recebidos os informes finais tecnicos e financeiros, pessoal de RIMISP e membros do Comité do Grupo, ou seus representantes, poderão visitar ás instituições responsáveis dos projetos, para analisar com elas a marcha dos mesmos.

39. Os artigos que se entreguem ao Grupo em cumprimento do requerimento sobre informes técnicos finais, serão editados, publicados, impressos e distribuidos pelo Grupo ou por terceiros com quem se convenha tal edição, publicação, ou distribuição . Também serão publicados eletrónicamente na Internet. A distribuição será feita sem fins de lucro. O Grupo reconhecerá legal e formalmente a autoria intelectual individual e institucional de tais documentos, de acordo com os estándares internacionáis convencionais. O Grupo se reserva o direito de publicar tais documentos durante o prazo de 12 meses a partir da sua recepção em conformidade ; passado este periodo, os autores ficarão em liberdade de ação respeito de outras oportunidades de publicar tais textos.

XVII. ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÕES

40. Todas as comunicações dirigidas ao Fundo, incluindo as propostas (documento-projeto, anexos do documento-projeto e cartas de compromisso), deverão-se enviar a:

Fondo Mink'a de Chorlaví
c/o RIMISP
Casilla 228-Correio-22-Santiago, Chile
Tel.+(56-2) 236 45 57 – Fax + (56-2) 236 45 58
rimisp@rimisp.org

41. Todas as informações que o Fundo deba remitir aos interessados, postulantes ou público em geral, se publicarão no Sitio Web cujo URL é <http://www.GrupoChorlavi.org>.